

Of. 05/2026- SG

Salvador (Ba), 16 de março de 2026.

Prezado(a) Coordenador (a),

Informamos que, para fins de prestação de contas referente à utilização de passagens aéreas e terrestres, ratificamos que deverão ser observadas as seguintes orientações:

1. **Comprovação de embarque**

Nos casos em que o passageiro não apresentar o ticket/cartão de embarque, em razão de perda ou extravio, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Solicitar à companhia aérea a declaração de embarque;
- Caso não seja possível obter o documento junto à companhia, encaminhar justificativa formal, acompanhada da anuência da Coordenação responsável, comprovando que a viagem foi efetivamente realizada.

Ressaltamos que a documentação apresentada poderá ainda estar sujeita à glosa pela instituição financiadora, caso não seja considerada suficiente para comprovação da viagem, podendo ensejar a devolução do recurso por parte do passageiro.

2. **Não utilização da passagem**


Nos casos em que a passagem adquirida não tenha sido utilizada, o passageiro deverá providenciar a devolução do valor correspondente à conta do projeto.

3. **Alterações de passagem**


Eventuais alterações de data, horário ou itinerário, quando realizadas por interesse/equívoco do passageiro ou do solicitante, terão os custos decorrentes arcados pelo próprio demandante.

Solicitamos a colaboração de todos para o cumprimento dessas orientações, a fim de garantir a regularidade dos processos de prestação de contas evitando glosas.

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANO HORA DE OLIVEIRA FONTES**
Data: 16/03/2026 14:42:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiano Hora de Oliveira Fontes
Secretário Geral da FEP

Documento assinado digitalmente
 **ROBINSON CARVALHO XAVIER**
Data: 16/03/2026 14:25:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Robinson Carvalho Xavier
Superintendente da FEP